



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA - DPA/PF

OFÍCIO Nº 141/2025/DPA/PF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
GIOVANNI RONCALLI CASADO DE SOUZA JÚNIOR
Presidente da Confederação Brasileira de Tiro Tático
Avenida Menino Marcelo, sem nº, bairro Serraria,
CEP 57046-000 - Maceió, Alagoas
contato@cbtt.org.br

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 063/2025.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta ao Ofício 063/2025 da Confederação Brasileira de Tiro Tático, seguem os devidos esclarecimentos sobre os pontos abordados.
2. Um dos pontos centrais tratados refere-se ao transporte de munição. A Guia de Tráfego (GT), como regra, contém menção expressa autorizando o transporte de munição do mesmo calibre da arma registrada. Por outro lado, a ausência dessa informação em algumas guias foi identificada e devidamente comunicada por meio do site oficial, com o esclarecimento de que tais documentos permanecem válidos e autorizam o transporte da munição correspondente à arma de fogo. Ademais, foi informado que, a partir de 9 de julho de 2025, as novas guias de tráfego para treinamento passaram a conter expressamente a autorização para transporte de munição, sendo válidas também para utilização em outros clubes de tiro.
3. Outrossim, esclareço não ser possível, por limitações técnicas do sistema, alterar o conteúdo das Guias de Tráfego já expedidas, o que impede o atendimento da sugestão apresentada. Contudo, entende-se que com a ampla difusão da informação descrita no item 2 do presente documento, evitar-se-ão maiores transtornos aos usuários que fizerem uso dessas GT.
4. Outro ponto abordado refere-se à emissão das Guias de Tráfego sem a funcionalidade de QR code (autenticação). Considerando que essa tecnologia ainda não está disponível, foi publicado em nossa página oficial um alerta informando que, neste momento, as GTs serão emitidas sem o referido código. Ressalte-se que já está em desenvolvimento a página de validação para os documentos emitidos pelo SINARM CAC e assim que possível ela será disponibilizada publicamente.
5. Acerca da falha que ocasionou o desaparecimento de processos, esta foi prontamente identificada e corrigida, tendo a mencionada situação sido comunicada publicamente por meio de alerta

em nosso site oficial, nos seguintes termos: “Alerta – o sistema SINARM-CAC apresentou problema técnico e não está exibindo os processos gerados no sistema. Estamos atuando para a correção. Solicitamos aguardar o retorno dos processos à página de listagem”. Tal procedimento demonstra o comprometimento da Polícia Federal com a transparência e com a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

6. As falhas cadastrais, por sua vez, estão sendo apuradas para verificar se decorrem de erros na migração de dados ou se já estavam presentes no sistema anterior. Paralelamente, foram publicados alertas explicando as causas da impossibilidade de emissão de Guias de Tráfego (GTs), com orientações específicas aos usuários, como a recomendação de utilizar o navegador Mozilla Firefox e evitar o uso de dispositivos móveis. Constatou-se ainda que alguns erros estão relacionados a vínculos de pessoas jurídicas registradas no GOV.BR, o que levou esta PF a divulgar um tutorial orientando como deve ser feito tal acesso neste caso específico. Porém, ciente de que esta situação não é a ideal e nem é compatível com a qualidade dos serviços que a PF deseja disponibilizar a seus usuários, a nossa equipe de sistemas está em busca de alternativas para facilitar o acesso, na situação descrita.

7. No que se refere à exigência da comprovação da filiação dos atletas a clubes de tiro, esclarece-se que tal exigência foi retirada do texto da GT, em atendimento a demandas apresentadas através do e-mail suporte.darm.dpa@pf.gov.br, demonstrando o compromisso da PF em atender os usuários de forma eficaz, vez que tal filiação já é requisito para a concessão do Certificado de Registro.

8. Por fim, a limitação inicial que impedia a expedição de GT para treinamento de caçadores eventuais já foi solucionada e tal modalidade de GT já se encontra disponível aos usuários desde o dia 16/07/2025.

9. Em síntese, estes são os esclarecimentos prestados em resposta às questões apresentadas.

10. Reiteramos que estamos continuamente empenhados em solucionar eventuais pendências com a maior brevidade possível, embora tenhamos ciência de que neste momento de transição haverá problemas, naturais em situações como a migração das atividades de fiscalização. Sempre que necessário, publicaremos comunicados e orientações em nosso site oficial, motivo pelo qual recomendamos seu acompanhamento frequente e, ainda, solicitamos a ampla divulgação do e-mail suporte.darm.dpa@pf.gov.br, através do qual a PF tem buscado atender de forma ágil a todos os usuários de nossos serviços.

11. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

FABRÍCIO SCHOMMER KERBER
Delegado de Polícia Federal
Diretor de Polícia Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO SCHOMMER KERBER, Diretor(a)**, em 24/07/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141305912&crc=CCBA9A2B.
Código verificador: **141305912** e Código CRC: **CCBA9A2B**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, 13º andar - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate,
Brasília/DF

CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8366 / 8600

E-mail: dpa@pf.gov.br

Referência: Processo nº 08200.026355/2025-41

SEI nº 141305912